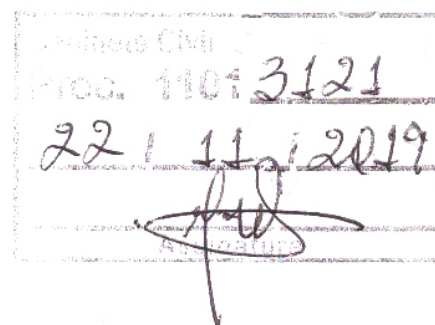




ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº 482/2019

Maceió, 30 de Outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Governador do Estado de Alagoas

Palácio República dos Palmares

Rua Cicinato Pinto, s/n, Centro – Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO Nº 222/2019.

Senhor Governador,

Com o presente, estou encaminhando a Vossa Excelência, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da **INDICAÇÃO Nº 222/19**, de autoria da Deputada **JÓ PEREIRA**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 06/10/2019

PRESIDENTE

ENCERRADA A DISCUSSÃO

Em 24/10/2019

PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

APPROVADO

Em

29/10/2019

PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 222/2019.

Assamblea Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 1724/2019
Data: 24/07/2019 - Horário: 11:35
Legislativo

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do at. 157 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com a finalidade de que a administração das políticas dos Direitos e Garantias das crianças e adolescentes sejam remanejadas para a Secretaria da Mulher e dos Direitos Humanos do Estado de Alagoas - SEMUDH.

Atualmente todas as tratativas correlatas a políticas de direitos e garantias das crianças e adolescentes no Estado de Alagoas são administradas pela Secretaria Estadual de Prevenção à Violência – SEPREV.

Hoje, em âmbito nacional, a política dos direitos e garantias da criança e adolescentes é administrada pela Secretaria nacional dos direitos da criança e adolescente vinculado e coordenado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, pois sua característica é universal, abrangendo às crianças e adolescentes, sem distinção. Com essa ideia, será assegurado os direitos sociais, bem como boas condições de promover as políticas públicas, integração e participação efetiva na sociedade.

Acreditamos que, para melhor distribuir a atribuição e a competência de formular, coordenar e executar políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos das crianças e adolescentes, a pasta desse tema deveria ir para a Secretaria da Mulher e dos Direitos Humanos do Estado de Alagoas – SEMUDH.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,
____ DE ____ DE 2019.


Jô Pereira
Deputada Estadual


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA**

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação motiva-se à mudança de administração e coordenação para a Secretaria da Mulher e dos Direitos Humanos do Estado de Alagoas, como adequação ao sistema nacional, pois a política dos direitos da criança e adolescentes é coordenada e gerenciada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Desta feita, a maior fundamentação para essa ampliação é que a política das crianças e adolescentes é universal, sejam elas pobres ou ricas, pois, a política de assistência é para os necessitados, precisando de comprovação para se ter os benefícios, assim, uma competência mais fidedigna será pela Secretaria da Mulher e dos Direitos Humanos do Estado de Alagoas, de política para todos.

Não obstante, encaminhamos esta indicação para que se tenha efetividade ampla na gestão pública nos assuntos das crianças e adolescentes alagoanos.

Por tudo o que foi consignado, solicitamos providencias do Poder Executivo Estadual.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,
____ DE ____ DE 2019.**

**Jô Pereira
Deputada Estadual**

**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE**